

Lei nº 729/87

031075320001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTO MONTINHO

AV. ALVARO NUNES N.º 300

CENSO CEP 76260

PORTO MONTINHO

MS

Concede Aumento salarial aos servidores ativos de todos os setores, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Porto Montinho-MS., e dá outras providências

A câmara municipal de Porto Montinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de março de 1987, Aumento salarial aos servidores Públicos Municipais no valor de 50% (cincoenta por cento), da seguinte forma:

a) - 25% (Vinte e cinco por cento), a partir de 1º de março de 1987, sendo que a diferença salarial será paga no mês de junho de 1987.

b) - 25% (Vinte e cinco por cento), a partir de 1º de maio de 1987, processando-se da mesma forma efetuada no item "a", ficando a diferença a ser paga no mês de julho/87.

Artigo 2º - A lotação do Quadro de Pessoal, deverá ser feita, dentro da estrita necessidade e não deve ultrapassar em hipótese nenhuma, o número de Cargos, constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Os Professores com curso de formação para Magistério oficial da 1ª

Continuação da Lei nº 129/87

031073390001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO MURTILHO

AV. CARANJARA Nº 398

CENTRO - CEP 79280

PORTO MURTILHO

MS

a 4ª série, que tenha o regime de 22 (vinte e duas) horas de trabalhos semanais, perceberão os seus vencimentos, conforme estipulado nesta lei.

Artigo 4º - Os cálculos finais dos aumentos salariais, constantes desta lei, serão reajustados para a unidade 05 (cinco) quando o valor for inferior àquela unidade e arredondado para a dezena seguinte, quando o valor for superior da mesma unidade.

Artigo 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a abrir Crédito necessário para atender com as despesas decorrentes do aumento salarial, dentro dos princípios da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Março de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29
de Abril de 1987.

Marcionil Marques dos Santos
Prefeito Municipal